



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## DECRETO Nº 137 DE 31 DE JULHO DE 2023

Súmula: Nomeia novos membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade do Município de Assaí.

O Prefeito do Município de Assaí, senhor Michel Ângelo Bomtempo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

**CONSIDERANDO** os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município DE Assaí (Lei nº 1.693/2019), a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

**CONSIDERANDO** a exigência contida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

*“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:*

*I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;*

**CONSIDERANDO** a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade, em 18 de julho de 2023, convocada por meio do Decreto nº 112 de 28 de Junho de 2023, que teve como Tema: *O Plano Diretor Municipal e a Participação Social*; e como Lema: *O Papel do Conselho Municipal da Cidade*, bem como o processo de eleição dos novos membros para atualização do Conselho Municipal da Cidade de Assaí;

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 31/07/23, Edição nº 2487

Assinatura



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Assaí, Estado do Paraná:

### **A - REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO:**

I – Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: (1)

Titular: Céria Mieko Hashimoto

Chefe de Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Suplente: Cláudio Roberto Prudêncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Titular: Simone Yumi Nagatsuyu Horita

Servidora da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Suplente: Tatiana Gonçalves

Secretário Municipal de Assistência Social

Titular: Érico Henrique da Rocha

Chefe de Divisão de Patrimônio e Digitalização da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Suplente: Solange Mayumi Nozaki Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Local

Câmara Municipal de Vereadores

Titular Vereador Paulo Cezar Miazaki

Câmara Municipal de Vereadores

Suplente: Leni de Oliveira

Câmara Municipal de Vereadores



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

1- Poder Público - gestores, administradores públicos e legislativos - municipais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: vereadores.

2 Movimento Populares - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano

## **B - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

II – Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 2

Titular: Adolfo dos Santos Moraes

Associação dos Separadores e Catadores de Materiais Recicláveis de Assaí

Suplente: Eliane Rangel Honorato Moraes

Associação dos Separadores e Catadores de Materiais Recicláveis de Assaí

Titular: Julio Akira Koyama

Associação dos Amigos da Seção Palmital

Suplente: Luiz Shigueoka Takume

Associação dos Amigos da Seção Palmital

Titular: Cláudio Sergio Farias

Associação da Vila Rural das Rosas

Suplente: José Geraldo Campeão

Associação da Vila Rural das Rosas

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 3

Titular: Johnson Masstoshi Marumo

Representante do Sindicato Rural Patronal de Assaí;

Suplente: Sergio Munhoz

Representante do Sindicato Rural Patronal de Assaí;



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 4

Titular: Julio Adriano Sposito

J.A. Spósito Padaria e Confeitaria M.E

Suplente: Isabela Garcia

Padaria e Confeitaria Pão & Pão Ltda

Titular: Aquiles Cesar Fernandes

Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo – CEEP

Suplente: Olivia Maria Ronsieri

Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo – CEEP

3 - Trabalhadores - representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento urbano.

4 - Empresários – entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

Art. 2º Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Assaí, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º O Conselho Municipal da Cidade de Assaí, compor-se-á de 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) secretário-geral e demais membros efetivos.

Parágrafo único. O exercício das funções relacionadas no artigo anterior, será exercido por membros eleitos por maioria simples dos seus pares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS  
31 DE JULHO DE 2023.



MICHEL ANGELO BOMTEMPO  
Prefeito Municipal



PAULO ROBERTO MOREIRA  
Chefe de Gabinete